PROJETO DE LEI Nº 106/14

Considera de utilidade pública municipal o Programa de Controle Humanitário da População de Cães e Gatos ("CÉLULA – MÃE").

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado de utilidade pública municipal o Programa de Controle Humanitário da População de Cães e Gatos ("CÉLULA – MÃE").

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2014.

MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Trata-se, na espécie, de proposição legislativa elaborada no intuito de conceder o título de utilidade pública municipal à associação sem fins lucrativos, fundada em 11 de novembro de 2005, com sede na Estrada da Paciência nº 1400, loja 05, Shopping 19, bairro Cajazeiras 8, CEP 41338-700.

A Associação Célula Mãe, entidade sem fins lucrativos que desenvolve ações para a promoção da saúde e bem-estar dos animais carentes no Município de Salvador. Esta entidade, que já possui utilidade pública estadual (Lei nº 16.533/2007) já vem desenvolvendo em Salvador, desde 2008, campanhas de educação para guarda responsável e controle populacional humanitário de animais domésticos (felinos e caninos), com mais de 11.000 cirurgias de castração já realizadas, sem mencionar os atendimentos veterinários gratuitos ou a baixo custo promovidos em parceria às comunidades carentes.

O trabalho da entidade obteve resultados positivos para a redução de cães e gatos errantes, especialmente nos bairros e comunidades carentes atendidos

pelo projeto, ressaltando-se a importância desse trabalho para a diminuição de animais em situação de rua e combate à disseminação das zoonoses, não restando dúvidas quanto aos benefícios sociais da sua atuação para a saúde pública e fortalecimento da consciência cidadã da população soteropolitana.

O programa de Controle Humanitário da População de Cães e Gatos ("CÉLULA – MÃE") aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A documentação anexa preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos insignes pares.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2014.

MARCELL MORAES